



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 743307
Natureza: Processo Administrativo
Jurisditionado: Câmara Municipal de Coronel Fabriciano

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, objetivando fiscalizar os atos de gestão praticados no exercício de 2005 quanto aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 27/10/2015 (f. 1115), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição do valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pelo Sr. Geraldo Beltrame de Andrade, Presidente da Câmara Municipal à época. Ainda, fizeram recomendações ao Presidente da Câmara Municipal em exercício.

A decisão transitou em julgado em 13/04/2016, conforme f. 1117.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 030/2017 (f. 1140/1141), em nome do espólio do Sr. Geraldo Beltrame de Andrade, tendo em vista seu falecimento, com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 743307R710, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 10 de março de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.